



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1967

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 32/67

INICIATIVA:

Deolindo Costa (Vereador)

HISTÓRICO:

Estabelecendo normas para construções.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 67 a 19 _____

Presidente: Clóvis de Barros

Vice-Presidente: Aylton Coelho Costa

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1967.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 32/67

INICIATIVA:

Deolindo Costa (Vereador)

HISTÓRICO: Estabelecendo normas para construções.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e sessenta e sete, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Deolindo Costa

PROJETO DE LEI Nº 32/64

ART.1º - Fica estabelecido que as construções destinadas a estabelecimentos comerciais, industriais, apartamentos para residências e escritórios, projetadas desde a Ponte Fernando de Abreu, em direção à Praça Jerônimo Monteiro, até a Praça Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, deverão ter obrigatoriamente um mínimo de 10(dez) andares;

ART.2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, para execução desta lei, a baixar as instruções a respeito à Seção de Obras da Municipalidade;

ART.3º - Ficam revogadas a Lei nº 883, de 7 de julho de 1964 e as demais disposições em contrário;

ART.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Já está se tornando chavão a expressão: "Cachoeiro cresce vegetativamente". De fato, pelo que nos consta, até hoje nada se fez no sentido de, pelo menos, orientar as construções em nossa cidade classificando-as, de acordo com a localização e determinando a qualidade da obra a ser construída.

Vegetativamente ou não, Cachoeiro cresceu a ponto de tornar-se uma das mais importantes cidades interioranas de todo o Brasil. Atingimos, em todo o Município, a casa dos 100 mil habitantes.

Urge, de agora em diante - já que até hoje pensamos em termos de pequena cidade - que fixemos em lei um marco de progresso, no que tange às construções, determinando os locais onde obrigatoriamente deverão ser construídos grandes edifícios.

Não queremos com isso roubar a ninguém a possibilidade de construir no centro da cidade. Objetivamos, isto sim, atrair maiores capitais e conseqüentemente emprêgo para o trabalhador braçal (durante a construção) e para os de maior cultura (após o término da construção), sem se falar no lucro advindo da aquisição de materiais, tanto para o município como para os comerciantes e industriais de nossa cidade.

Dois exemplos poderemos citar para justificar a necessidade de exigir pelo menos 10 pavimentos para quaisquer construções no centro da cidade: 1º) O edifício Primus que durante tantos anos, morosamente, viveu o drama de edifício pioneiro, mas que, hoje, praticamente construído é um orgulho para a Princesa do Sul. 2º) o Edifício do Banco Crédito Real que poderia, muito bem, ter 10 andares e que, graças à Lei 883 (que agora tencionamos revogar) foi construído com apenas 5,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
SALA DAS SESSÕES, 24/5/64
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
SALA DAS SESSÕES, 23/6/1964
[Rubrica do Presidente]

Pelo exposto , estamos certos de contar com o apoio de todos os pares,apro-
vando esta iniciativa,sem dúvida alguma,uma exigência dos tempos modernos

SALA DAS SESSOES , 24 de maio de 1967

*ao Sr. Vereador
Sr. Paulo Prado,
para relatar. / favor de
Devides / Alluquiquel
24/5/67*

Adm. de
~~DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA~~
vereador pela ARENA
S

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 32/67

Iniciativa do Vereador Deolindo A.T. Costa

PARECER:

Quanto à constitucionalidade da matéria nada tenho a contestar. Quanto à redação muito fica a desejar, faltando evidentemente ao autor a necessária técnica legislativa, pelo que se depreende. Todavia, deixo de apresentar substitutivo e de apontar os devidos defeitos, face a não concordar com o mérito da proposição, que traz em seu bôgo medida que em nada ~~se~~ beneficiará a cidade, antes pelo contrário, poderá levantar mesmo uma onda de protesto, pois diante do baixo poder aquisitivo e empresarial, ainda, da cidade, muitos prejuizos serão causados aos proprietários de terrenos e de imóveis na área referida.

Sou pelo voto contrário ao presente projeto de lei e sugiro que o autor o retire ou peça seu arquivamento.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1967.


Paulo Roberto Mattes
relator

*De acordo com o parecer do Sr. Relator, sem, contudo, optar pelo arquivamento do projeto em tela.
Sala das Comissões, 8/6/67*

*De acordo com o parecer do Sr. Relator, sem, contudo, optar pelo arquivamento do projeto em tela.
Sala das Comissões, 8/6/67*

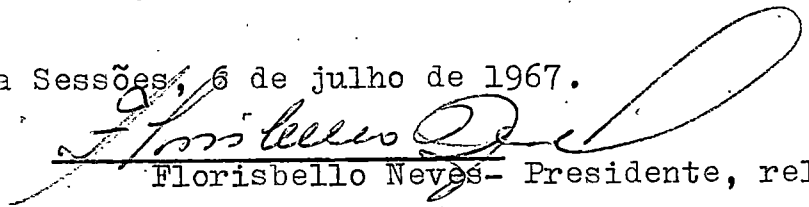
*De acordo com o parecer do Sr. Relator, sem, contudo, optar pelo arquivamento do projeto em tela.
Sala das Comissões, 8/6/67*

Comissão de Viação e Obras Públicas

Projeto nº -32/67- Vereador Deolindo A.T. Costa.

PARECER Julgamos conveniente, para melhor opinar sôbre a matéria constante do Projeto nº 32/67, seja enviada Cópia do mesmo ao Poder Executivo, afim de que seja ouvida a Secção de Engenharia da Municipalidade, que responde pela parte técnica, visto tratar-se de assunto de urbanismo, escape aos nossos conhecimentos. Não desejamos opinar por simples dedução, necessitando, assim, de um ponto de apôio.

Sal da Sessões, 6 de julho de 1967.


Florisbello Neves - Presidente, relatando na ausência de outros membros da Comissão.

REMESSA
Aos 24 de maio de 1967
destes autos à
Com: de Justiça
J. L. de J.
SECRETARIO DA CAMARA

REMESSA
Aos 8 dias do mês de junho de 1967
para o Sr. J. L. de J. o parecer de
Com: de Justiça
J. L. de J.
Secretário de Câmara, O. C. S. VI.

REMESSA
Com: de Justiça, fazer distribuir
cópia do Projeto de Lei nº 32/67 e do
parecer da Com: de Justiça aos senhores
Vereadores.

Cach. nº 15 de junho de 1967
J. L. de J.
SECRETARIO DA CAMARA

Com: de Justiça q. a. a. z. o. r. g. i. m. e. n. t. a. l.
para apresentação de emendas.
Pelo Sr. Senador, 15/6/1967
Rubrica do presidente

REMISSÃO
Aos 23 de junho de 1967
J. L. de J.
SECRETARIO

~~PROVINCIA DE SÃO PAULO
Sala das Sessões, 23 de 6 de 67
(Rubrica do Presidente)~~

em 23^o de Junho de 1967
Com. de U. e O. Públicas
por L. d. T.

JUNTADA

Aos 7 dias de Julho de 1967

faco juntada a estes autos da Jarica de
Comunidade de U. e O. Públicas

que adiante se segue, do que faço este termo.

Eu, Juliano L. d. T.

Secretário da Comissão, escrevi

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.

Sala das Sessões, 13/7/1967

(Rubrica do Presidente)

1

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 1967.

Senhor Prefeito:

Atendendo à solicitação feita pela Comissão de Viação e Obras Públicas desta Câmara Municipal, anexo ao presente uma cópia do Projeto de Lei nº 32/67, de iniciativa do Vereador Declindo A. T. Costa, a fim de que seja ouvida a Seção de Engenharia da Municipalidade, que responde pela parte técnica, visto tratar-se de assunto de urbanismo, necessitando aquela Comissão, portanto, de elementos para opinar sobre a matéria.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,

Diretor de Secretaria

De acordo com o pedido do autor

Em 07 - XII - 67

Aluísio

Ao Exmo. Senhor
Nelo Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

DATA	NUMERO
24.5.67	032/67
DESTINO:	CODIGO:
Arquivo. Pl. 313/cm	